

Exmo. Sr. Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho

M.D. Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e de Registro

Trata-se de solicitação de elaboração de Parecer sobre o item 16.3 do Edital nº 001/2018, referente à audiência de escolha das serventias, especialmente a interpretação a ser dada no que concerne aos candidatos que concorrem às duas modalidades de ingresso (provimento e remoção), se poderá ser escolhida duas serventias (uma em cada modalidade de ingresso) ou se caberá ao candidato escolher apenas uma serventia, renunciando, portanto, a que se refere a outra modalidade de ingresso.

O Edital nº 001/2018, ao tratar da escolha de serventias, prevê no item 16.3 o seguinte:

“16.3. A escolha da serventia, obrigatoriamente manifestada nessa oportunidade, terá caráter definitivo, vedada a possibilidade de qualquer modificação, exceto em decorrência do previsto no item 16.7 e seus subitens.”

Referido dispositivo trata especificamente da questão submetida à análise, veda a possibilidade de modificação da escolha da serventia manifestada em audiência pública, exceto em decorrência do previsto no item 16.7 e seus subitens do Edital nº 001/2018.

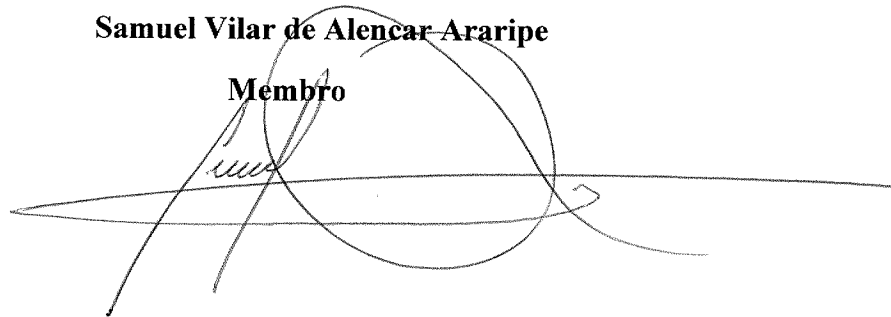
Penso que o candidato que concorre às duas modalidades de ingresso (provimento e remoção) não poderá escolher duas serventias (uma em cada modalidade de ingresso). Obviamente só poderá receber a delegação para uma delas, tendo em vista a impossibilidade de acumulação, inclusive prevista no item 16.4. do Edital nº 001/2018.

Assim, o parecer/voto é pela impossibilidade de os candidatos que concorrem às duas modalidades de ingresso (provimento e remoção) poderem escolher duas serventias (uma em cada modalidade de ingresso), escolheu uma, entendo que está renunciando a outra, a escolha manifestada na oportunidade terá caráter definitivo.

Fortaleza-CE, 31 de maio de 2019.

Samuel Vilar de Alencar Araripe

Membro

A large, stylized handwritten signature in black ink, overlapping the text 'Membro' and extending across the bottom of the page.